

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2018


Ata da Assembleia Geral Ordinária do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, realizada em 10 de abril de 2018, às quinze horas.

Às quinze horas do dia 10 de abril de 2018, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar, Ala A do Edifício-Sede do Serpro, localizado à SGAN 601 Módulo V, Brasília, DF, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Liana do Rego Motta Veloso, nos termos da Portaria PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2018, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, NIRE nº 53 5 0000094-1, vinculado ao Ministério da Fazenda, mediante edital de convocação datado de 5 de março de 2018, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN pelos OFÍCIOS: DP – 007625/2018, de 09 de março de 2018, e 009038/2018, de 23 de março de 2018, para deliberar sobre: 1. Aprovação das Demonstrações Contábeis de 2017; 2. Destinação de Resultados de 2017; 3. Relatório de Administração de 2017; e 4. Remuneração de Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril/2018 a março/2019. Presidiu a reunião a Senhora Maria da Glória Guimarães dos Santos, Diretora-Presidente do SERPRO. Estiveram, ainda, presentes a Senhora Jersilene de Souza Moura, membro do Conselho Fiscal, Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração, e Ernane Domingos Lagares, Assessor de Diretoria, na função de Secretário da Assembleia. Colocado em votação o primeiro item da ordem do dia, a União votou pela aprovação das Demonstrações Contábeis de 2017. Colocado em votação o segundo item da ordem do dia, a União votou pela aprovação da Destinação de Resultado, relativa ao exercício de 2017, conforme proposto pela Empresa. Colocado em votação o terceiro item da ordem do dia, a União votou pela aprovação do Relatório Anual da Administração de 2017. Colocado em votação o quarto item da ordem do dia, a União votou, por orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 20252/2018-MP, de 27 de março de 2018, e nos termos da Nota Técnica nº 4064/2018-MP, de 27 de março de 2018, e em razão do que estabelece o art. 41, inciso VI, alínea “i”, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até **R\$ 6.597.802,31** a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os



honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Registra-se, ainda, não ter havido distribuição de lucro, em razão de que o lucro auferido foi, integralmente, absorvido pelo prejuízo acumulado de exercícios anteriores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Secretário, pela Procuradora designada e pela Diretora-Presidente do Serpro.


Ernane Domingos Lagares
Secretário


Liana do Rego Motta Veloso
Procuradora da Fazenda Nacional


Maria da Glória Guimarães dos Santos
Presidente da Assembleia